



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA VEREADORA LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

PROJETO DE LEI Nº 005 /2022

(De autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba)

DISPÕE E INSTITUI CONJUNTO DE AÇÕES E CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Vereadora Letícia Nascimento Borba, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, pelo que determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, submete à APRECIACÃO do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Está Lei estabelecerá o conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cortês, como forma de prevenir e combater a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. **Parágrafo único.** As campanhas às quais se refere o "caput" deste artigo utilizarão recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

Art. 2º. Entre as ações a que se refere o artigo primeiro, serão desenvolvidas e veiculadas, na mídia em geral e em especial, nos próprios municipais, equipamentos urbanos, Unidades Básicas de Saúde e entidades conveniadas, campanhas permanentes de informação, destinada ao público em geral, informando:

I- Sobre os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes;

II- Sobre a identificação de indicadores físicos e psicológicos da violência;

III- Sobre os órgãos municipais que fornecem ajuda e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um presta endereço, telefone e horário de atendimento.

Parágrafo único – Os temas constantes nos incisos I, II, e III deste artigo serão objeto de Palestras destinadas ao treinamento de servidores públicos municipais e membros dos Conselhos Tutelares da Cidade do Cortês, e se realizarão ao longo de todo o ano em locais e formas a serem definidas pelo Poder Público.

Art. 3º. Nas Creches e Escolas públicas ou privadas, a Campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade, abordando os seguintes temas:

I- As diversas formas que a violência contra crianças e adolescentes, pode assumir, tais como:

a) Castigos corporais,

b) Agressões psicológicas,

Câmara Municipal de Cortês

APROVADO

2022

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA VEREADORA LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

- c) Exploração sexual,
- d) Violência sexual,
- e) Atentado violento ao pudor,
- f) Trabalho inadequado, entre outros.

II- Conscientização de seus direitos, alertando-as para as diversas situações de violência sexual, tornando-as capazes de se defender e buscar auxílio;

III- A importância da denúncia para sua proteção.

Art. 4º Aos alunos matriculados em Escolas situadas no Município de Cortês, serão ministradas aulas ou palestras sobre os temas de que trata a presente lei, sempre utilizando vocabulário, técnicas e grau de complexidade adequada ao seu grau de entendimento e escolaridade.

Parágrafo único. As palestras de que trata o caput deste artigo, também serão proferidas aos pais, professores e outros interessados, em reuniões convocadas pela escola.

Art. 5º. Anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), além de outros eventos destinados a chamar a atenção da sociedade sobre as questões ligadas à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, serão divulgados estudos, pesquisas e projetos de enfrentamento aos maus tratos praticados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Cortês, 15 de fevereiro de 2022.


LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Vereadora do Município de Cortês-PE
Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA VEREADORA LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, pelo qual propomos a criação do Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar.

Com o objetivo de mudar esse quadro em nossa cidade, de Combater à Violência Contra Crianças e Adolescentes, além de prever campanhas publicitárias para informar os munícipes sobre o tema, inova ao instituir treinamento de servidores municipais preparando-os para identificarem sinais de violência em crianças e adolescentes.

Grande parte da violência contra crianças continua camuflada por causa do medo. Muitas crianças têm medo de denunciar incidentes de violência contra elas. Em muitos casos, os pais, que deveriam proteger seus filhos permanecem em silêncio, se a violência houver sido cometida por um cônjuge ou outro familiar, um membro mais poderoso da sociedade, como um empregador, um policial ou um líder comunitário.

O presente projeto tem por objetivo ampliar o raio de ação da proposição em tela, na medida em que se acrescenta um parágrafo único ao artigo segundo, onde se prevê o treinamento dos funcionários públicos municipais e membros dos Conselhos Tutelares quanto aos diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes.

Os meios de comunicação de massa, às vezes, passam a imagem de que a violência, inclusive a violência contra crianças, é normal ou a glorificam em meios impressos ou visuais como programas de televisão, filmes e videojogos. A Internet também tem estimulado a produção, distribuição e utilização de materiais com imagens de atos de violência sexual contra crianças, além disso, vem sendo usada para obter serviços sexuais de crianças.

Assim, considero de enorme relevância a aprovação deste Projeto de Lei, por ser de caráter urgente, procurando evitar hoje ou no futuro s agressões que infelizmente são recorrentes no Brasil, e maior ainda nas cidades pequenas, como o Município de Cortês. Desta forma, solicito a compreensão aos demais colegas vereadores, para a breve aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores de Cortês, 15 de fevereiro de 2021.

Letícia Nascimento Borba
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Vereadora do Município de Cortês-PE
Propositora



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

“PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, SOBRE O PROJETO DE LEI 005/2022 – ONDE SOLICITA DESTA CASA LEGISLATIVA E INSTITUI CONJUNTO DE AÇÕES DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Aportou nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba, onde solicita desta Casa Legislativa e institui conjunto de ações e campanha de conscientização e combate à violência contra crianças e adolescentes.

Está feito o relatório.

A vereadora tem como legitimidade propor matéria em questão, de maneira que essa Comissão opina preliminarmente, por sua admissibilidade.

Percebe-se que a proposição do Projeto de Lei Nº 005/2022, traz em sua Exposição de Motivos razões suficientes que demonstram e comprovam o porquê da necessidade de o presente projeto de lei ser aprovado por esta Casa Legislativa.

É de extrema relevância que os Nobres Vereadores estejam atentos a todo contexto da exposição de motivos e aos anexos do Projeto de Decreto Legislativo 005/2022.

Essa Comissão, portanto, em virtude da matéria obedecer aos princípios da legalidade e constitucionalidade, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2022, em estudo.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cortês, em 22 de fevereiro de 2022.


Letícia Nascimento Borba
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

José Antônio de Araújo
Vice-Presidente

Josenildo Pedro Farias
Secretário